

1           **ATA DA 74ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO**

2   Aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (03/03/20), iniciou-se às quinze  
3   horas e trinta minutos, nas dependências da COMEC – Coordenação da Região  
4   Metropolitana de Curitiba, a 74ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT),  
5   criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 3ª Reunião de 2020, contou com a presença dos  
6   representantes do **Instituto Água e Terra**, Sr. Carlos Alberto Galerani (Gerência de  
7   Saneamento) e Bruna de Melo (Escritório Regional de Curitiba) e Maria Eugênia Piccoli  
8   Vasques e representantes da **COMEC**, Raul de Oliveira Gradovski, Alessandra Vieira  
9   Luccas e Ana Cristina Negoseki. Foi solicitado à Srta. Alessandra Vieira Luccas, da  
10   COMEC, que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para anotar as opiniões e  
11   deliberações do Grupo, e, em seguida, o representante da Comec, Raul Gradovski, deu  
12   início a explanação do assunto da pauta desta reunião, que seria a criação do Conselho da  
13   APA do Rio Verde. Inicialmente o técnico fez um breve resumo de como o assunto da  
14   criação do Conselho Gestor da APA voltou a ser discutido. Lembrou que na última reunião  
15   do GIT (Reunião de nº 73) foi mencionado que, em função dos constantes processos de  
16   desafetação encaminhados pelo município de Campo Largo, o Conselho Gestor dos  
17   Mananciais, em reunião de número 68º, solicitou ao município a realização de uma revisão  
18   integral referente às delimitações das Zonas de Preservação de Fundo de Vale e  
19   Conservação de Vida Silvestre, e após, foi encaminhado pelo Presidente do Conselho o  
20   Ofício 155/2018, informando que não seriam realizadas alterações no zoneamento por parte  
21   do Conselho até o que o município apresentasse o referido levantamento. Na 73ª reunião do  
22   GIT foram discutidos sobre a pertinência e procedência do Ofício emitido, que até então não  
23   teria tido retorno do município, e, em conjunto com a atual secretária Executiva e atual  
24   Presidente do Conselho Gestor dos Mananciais e com o assessor jurídico da Comec,  
25   decidiu-se encaminhar o ofício novamente ao Conselho para discussão, definindo também  
26   que o grupo suspenderia as análises de desafetação dos imóveis localizados na APA do Rio  
27   Verde até a próxima reunião do Conselho Gestor e que seriam levantados os dados  
28   históricos para criação do conselho da APA, para apresentação na próxima reunião do GIT.  
29   Em seguida, o técnico Raul continua, contando que o processo foi levado à reunião do  
30   Conselho, conforme havia ficado combinado entre os técnicos, e que se levantariam os  
31   questionamentos em relação à reiteração do pedido encaminhado ao município, pelo início  
32   da revisão da APA por meio de um Conselho Gestor específico, por manter as aprovações  
33   de desafetação caso a caso ou que se criassem alternativas de mitigação dos pedidos na

34 APA. O técnico afirma que o Conselho decidiu dar continuidade às análises de desafetações  
35 pontuais na APA, até a análise do histórico do processo da criação da APA do Rio verde,  
36 ficando o GIT responsável pela análise dos casos e o CGM responsável pelas deliberações  
37 finais. Por fim, relata que fez uma leitura do histórico do processo e que trouxe ao grupo  
38 para discussão. Em relação ao histórico, comenta que em 2011 foi aberto processo, a partir  
39 da deliberação do Conselho Gestor dos Mananciais, na reunião nº 50, em função do  
40 memorando da coordenação do planejamento, para elaborar uma minuta de decreto para  
41 instituição do Conselho da APA do Rio Verde, que partem de duas prerrogativas: o Decreto  
42 da APA do Rio Verde e a Lei do SNUC. O primeiro, prevê, em sua redação, no ano de 2012,  
43 a instituição de um Conselho, com seus membros mencionados e a forma como seria  
44 instituído o Conselho. A segunda, caracteriza as APAs como unidades de conservação de  
45 manejo sustentável, e define que as área de proteção ambiental disporão de um conselho  
46 presidido pelo órgão responsável por sua administração e outros representantes, conforme  
47 disposto do regulamento da lei para os conselhos, que define que os conselhos das APAs  
48 serão de caráter consultivo. Exposto isso, comenta que a APA do Rio Verde teria as  
49 prerrogativas legais para ter seu conselho instituído. Em seguida, comenta que, quando  
50 elaborada a minuta do decreto para instituição do conselho, a partir de 2011, o processo  
51 passou pelo órgão ambiental, na época SEMA, e acabou não tendo desenvolvimento. Em  
52 2018, houve uma retomada dos assuntos, por meio de um ofício emitido pelo presidente da  
53 Comec ao secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, recomendando ao  
54 Instituto Ambiental do Paraná e demais órgãos a necessária regulamentação do Conselho  
55 Gestor da APA do Rio Verde, paralelamente, com a resolução 05/2014 do Conselho Gestor  
56 dos Mananciais. Em 2018, o IAP elabora uma minuta de portaria, com base na informação  
57 técnica emitida pelo DIBAP/IAP, com a finalidade de regulamentar o Conselho da APA,  
58 contendo 32 membros. Em 2019, a portaria foi discutida, e a assessoria jurídica do IAP  
59 emite parecer comentando sobre a portaria, onde diz que esta encontra-se em posição  
60 hierárquica inferior ao decreto no ordenamento jurídico, “não possuindo a robustez  
61 necessária para alterar o que foi determinado via decreto” (Decreto da APA do Rio Verde),  
62 justificando que portarias encontram-se na categoria de atos administrativos internos, e,  
63 portanto, sugere que esta seja cancelada e constituído o grupo com comissão técnica  
64 multidisciplinar, para propor eventuais mudanças no Decreto, em especial no que se refere a  
65 criação do Conselho da APA, pela criação de minuta de Decreto da Criação do Conselho  
66 Gestor da APA do Rio Verde, de caráter consultivo. O técnico comenta logo após que, em

67 julho, foi elaborada outra portaria, para cancelar a portaria antes mencionada. Encerra-se,  
68 assim, a explanação do histórico do processo. Em discussão, o grupo reitera os  
69 procedimentos a serem feitos, que seriam a elaboração de minuta de Decreto para  
70 regulamentação do Conselho Gestor da APA do Rio Verde, devendo ser esta de caráter  
71 consultivo, conforme prevê a Lei do SNUC, devendo, posteriormente, ser encaminhada ao  
72 Conselho Gestor dos Mananciais, que teria atribuição de determinar os integrantes que  
73 fariam parte do Conselho e dar andamento na minuta deste Decreto. Tendo em vista que a  
74 minuta do Decreto, com processo aberto em 2011, não teve fundamentações legais para  
75 seu encerramento, o GIT opta por dar andamento no seu processo de criação, com a  
76 justificativa de que há uma demanda considerável de processos encaminhados para análise  
77 do GIT na APA do Rio Verde, não tendo este grupo competência para responder por  
78 assuntos inerentes à unidades de conservação, como as APAs. Da mesma forma, o grupo  
79 entende que, pautado na mesma causa, as Câmaras de Apoio Técnico também não teriam  
80 esta atribuição, de modo a sugerir que, posteriormente, seja dado início ao processo de  
81 criação de Conselho Gestor de cada APA em específico. Sendo assim, o técnico Raul,  
82 entende que cabe ao GIT atuar dentro do âmbito de suas prerrogativas legais, e, portanto, o  
83 grupo não deveria dar andamento nos processos de desafetação dentro da APA do Rio  
84 Verde, ainda, coloca-se a disposição, juntamente com a Secretária Executiva do Conselho,  
85 para apresentar na próxima reunião do Conselho Gestor dos Mananciais o histórico do  
86 processo acima mencionado, e o pedido, em nome do GIT, para criação do Conselho  
87 Gestor da APA do Rio Verde. O grupo coloca-se de acordo. Em seguida, o grupo opta pelo  
88 encaminhamento de questionamento ao jurídico da Comec e do Instituto Água e Terra a  
89 respeito da viabilidade da continuidade de apreciação e análise, por parte do GIT, dos  
90 pedidos de desafetação e outros assuntos pertinentes à APA do Rio Verde até que o  
91 Conselho seja instituído. A data da próxima reunião será acordada pelas partes em  
92 sequência. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a reunião da qual foi lavrada a  
93 presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada pelos membros  
94 participantes e pela Secretária Executiva da reunião.  
95

**RAUL DE OLIVEIRA GRADOVSKI**

Suplente - COMEC

**BRUNA DE MELO**

Suplente - IAP

**CARLOS ALBERTO GALERANI**

Titular - ÁGUASPARANÁ

**ALESSANDRA VIEIRA LUCAS**

Secretária Executiva Suplente – COMEC